



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx 62-Set Mat/Fisc Adm/EM
EB: 65296.003747/2024-72

Barcelos, AM, 13 de junho de 2024

Do Encarregado do Setor de Materiais.

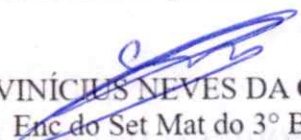
Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS.

Assunto: Requisição de Insignias e Bandeiras

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de tintas abaixo relacionadas.

Item	Descrição do material/serviço	Unid	Qtd
1	Insígnia para mastro	Unid	2
2	Insígnia para viatura	Unid	22
3	Insígnia para Fuzil (desfile)	Unid	4
4	Talabarte (Ten Cel)	Unid	4
5	Haste para bandeira	Unid	2
6	Brevê de braço (SELVA)	Unid	90
7	Distintivo de gola	Unid	50

2. Justificativa: a eventual aquisição de Insignias e Bandeiras se faz necessário, pois estamos adquirindo todos os itens relacionados que faltam na OM.


RÔMULO VINÍCIUS NEVES DA CRUZ – 1º Ten
Enc do Set Mat do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
“REGIMENTO ARARIGBÓIA”

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 65296.003747/2024-72)

Órgão: 3º Batalhão de Infantaria de Selva	
Setor Requisitante: Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: 1º Ten Cruz	Matrícula: 0803469576
E-mail: romulocruzz10@gmail.com	Telefone: (94)99302-3963

1. Justificativa da necessidade de aquisição de material.	
A eventual aquisição de Insígnias e Bandeiras se faz necessário, pois estamos adquirindo todos os itens relacionados que faltam na OM.	
2. Quantidade de material a ser contratada	
Conforme Diex 62-Set Mat/Fisc Adm/EM	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada entrega dos materiais	
Após emissão da nota de empenho.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares: o 1º Ten RÔMULO VINÍCIUS NEVES DA CRUZ , como Chefe, o 3º SGT LUCAS CORDOVIL DE ARAUJO , como membro da equipe.	
Barcelos/AM, 13 de junho de 2024.	
RÔMULO VINÍCIUS NEVES DA CRUZ - 1º Ten Responsável pela Formalização da Demanda	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024
(Processo Administrativo n.º 65296.003747/2024-72)**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e inciso I do art. 145 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (lei de diretrizes orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2023, que o aumento da despesa decorrente da **contratação de empresa para fornecer materiais para o Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de **2023**, bem como está prevista nos investimentos constantes do plano plurianual:

Gestão Orçamentária: 0001-160137

Fonte de recurso: 100000000000

Programa de Trabalho: 171388

Natureza da despesa: 339000

Plano Interno: E6MIPLJBIDS

Barcelos, AM, **13 de junho de 2024.**

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024
(Processo Administrativo nº65296.003747/2024-72)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Insignias e Bandeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insignia para mastro	615640	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Insignia para viatura	445852	Und	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
3	Insignia para Fuzil (desfile)	606594	Und	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	Talabarte (Ten Cel)	602002	Und	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
5	Haste para bandeira	486865	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de Gestão do Contrato

5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente termo de referência para a aquisição de Aquisição de materiais de limpeza e impressoras.

Barcelos-AM, 13 de junho de 2024



RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21

1. Informações Básicas

Número do Processo: **65296.003747/2024-72** Diex: **62-Set Mat/Fisc Adm/EM**

2. Descrição da Necessidade

2.1. a eventual aquisição de Insígnias e Bandeiras se faz necessário, pois estamos adquirindo todos os itens relacionados que faltam na OM.

Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	RÔMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ -1º TEN

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os materiais serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

3.3. A entrega de materiais não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Av. Frei Mathias São Boaventura, Bairro Mariuá, Barcelos – AM. CEP:

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A legislação orienta para o parcelamento das obras, serviços e compras efetuadas pela Administração em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Ainda, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados fatores como: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Desta forma, optou-se pelo parcelamento do objeto segundo suas características de fornecimento através da distinção das unidades de medida usuais do mercado e compatíveis com os serviços a serem prestados

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não há contratação correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

10.2. A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

10.3. A despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) por meio de crédito orçamentário contemplado pelo Programa de Trabalho 05122210820000001 e Ação 2000.

11. Resultados Pretendidos

12.1. a eventual aquisição de Insignias e Bandeiras se faz necessário, pois estamos adquirindo todos os itens relacionados que faltam na OM.

Providências a serem adotadas

13.1. As providências a serem tomadas serão a de zelar para que todo o processo licitatório ocorra de maneira correta e inidônea, seguindo os princípios da Administração Pública.

12. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme inserido no termo de referência.

13. Declaração de Viabilidade





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de insígnias e bandeiras para o 3º BIS

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

RÔMULO VINICIUS NEVES DA CRUZ - 1º Ten

Chefe Equipe Planejamento

FASE DE ANÁLISE:

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação
Responsável:	Integrante Administrativo
Ação de Contingência:	Análise prévia pela Equipe de Recebimento
Responsável:	Integrante Administrativo

RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Atraso na aquisição dos equipamentos e consequente melhoria na eficiência dos projetos
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até 31JUL24
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Aquisição/Contratação de material/serviço de baixa qualidade
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024
(Processo Administrativo nº 65296.003747/2024-72)**

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

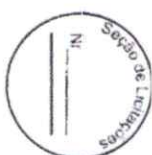
Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 13 de junho de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024 - NUP: 65296.003747/2024-72

Empresas:

Empresa nº 1 – LETICIA EMILLI MORAES - CNPJ: 28.399.130/0001-68;

Empresa nº 2 - DJANE LIMA MENDES - CNPJ: 4880549/0001-86

Empresa nº 3 – IG LICITAÇÕES - CNPJ: 33.390.886/0001-86;

Item	Descrição / Especificação do Material	Und	Qt	Empresa nº 1	Empresa nº 2	Empresa nº 3	Menor preço
1	Insígnia para mastro	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 182,00	Empresa nº 1
2	Insígnia para viatura	Und	22	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 59,00	Empresa nº 1
3	Insígnia para Fuzil (desfile)	Und	4	R\$ 50,00	R\$ 65,00	R\$ 76,00	Empresa nº 1
4	Talabarte (Ten Cel)	Und	4	R\$ 500,00	R\$ 570,00	R\$ 540,00	Empresa nº 1
5	Haste para bandeira	Und	2	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 375,00	Empresa nº 1
6	Brevê de braço (SELVA)	Und	90	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 13,00	Empresa nº 1
7	Distintivo de gola	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 12,00	Empresa nº 1

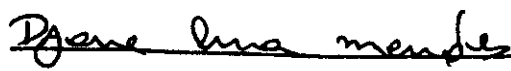
Ao

Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva

Manaus, 12 de junho de 2024

Encaminho o orçamento referente aos seguintes serviços:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
1	Insígnia para mastro	Und	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
2	Insígnia para viatura	Und	22	R\$ 59,00	R\$ 1.298,00
3	Insígnia para Fuzil (desfile)	Und	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
4	Talabarte (Ten Cel)	Und	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
5	Haste para bandeira	Und	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
6	Brevê de braço (SELVA)	Und	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
7	Distintivo de gola	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
Total geral					R\$ 6.646,00



DJANE LIMA MENDES

CNPJ: 4880549/0001-86

Representante legal da empresa



IG LICITAÇÕES

Pense diferente, pense Melhor!

Proposta Nº 107/2024

Manaus – Am, 7 de junho de 2024

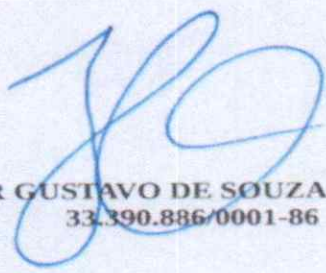
Ao

Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva.

A empresa IG Licitações. Supracitada, fornecedora de materiais em geral, sediada na cidade de BARCELOS-AM, tem interesse em atender Vossa Senhoria e sua OM Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva. no Amazonas, Manaus - Am, com os itens relacionados abaixo.

Local de entrega: BARCELOS-AM

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Insígnia para mastro	Und	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
2	Insígnia para viatura	Und	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
3	Insígnia para Fuzil (desfile)	Und	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
4	Talabarte (Ten Cel)	Und	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
5	Haste para bandeira	Und	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6	Brevê de braço (SELVA)	Und	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
7	Distintivo de gola	Und	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
TOTAL					R\$ 6.680,00


IGOR GUSTAVO DE SOUZA ARAÚJO
33.390.886/0001-86

SOUZA COMÉRCIO – IG LICITAÇÕES
RUA: ALBERTO RANGEL Nº 70 – COMPENSA CEP 69035-366
MANAUS -AM, BRASIL
Tel. (97 98402-4068
33.390.886/0001-86
E-mail: souzaeireilicitacoes@gmail.com



LETICIA EMILLI MORAES DE SOUZA
"Militaria Di Letra"

CNPJ: 28.399.130/0001-68
RUA TUPINAMBÁS Nº 12 – SÃO JORGE
Contato: 92. 99477-5100 (Raimundo Robessio)

Ao 3º BIS Barcelos

Manaus, 13 de junho de 2024.

Descrição	Serviço	Medidas	QTD	Valor unitário	Valor total
Ministro da Defesa	Insígnia para viatura	Padrão Vtr Cmt	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
Bandeira CCAP	Insígnia para Fuzil (desfile)	Existente na SU	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Talabarte para Bandeira Nacional	Talabarte (Ten Cel)	Padrão SGEx	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Haste para Bandeira Nacional	Haste para bandeira	Padrão SGEx	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Brevê de "SELVA"	Brevê de braço	Padrão RUE	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
Distintivo do CFC (Sd EV)	Distintivo de gola	Padrão RUE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Ministro da Defesa	Insígnia para viatura	Padrão Vtr Cmt	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
				VALOR TOTAL	R\$ 5.560,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 5.560,00

Leticia Emilli Moraes de Souza
LETICIA EMILLI MORAES DE SOUZA